PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.087/79

CRIA PONTO DE TAXI AO LADO DA IGREJA DE SANTA TEREZINHA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar Ponto de Taxi, para 2 (carros) ao lado da Igreja de Santa Terezinha, no Bairro Carijós.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 07 DE MAIO DE 1979.

PAULO D. BELLAVINHA

Prefeito Municipal em exercício